TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ003234/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/11/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066425/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.215724/2025-88
DATA DO PROTOCOLO: 30/10/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13041.212973/2025-11
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 15/09/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.249.428/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELLES CARNEIRO PEREIRA;

E

INFINITY REFEICOES LTDA, CNPJ n. 57.837.190/0001-13, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MONTEIRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 17 de outubro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos auxiliares de administração escolar, do plano da CNTEEC** , com abrangência territorial em **RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica retificada a **"CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL"** do **ACORDO COLETIVO de Trabalho 2025/2026** firmado entre o **Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro** e a EMPRESA**INFINITY REFEIÇÕES LTDA, registrado sob o Número de Registro no MTE RJ 002622/2025,** passando a vigorar da seguinte forma:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL**

A partir de 1º de setembro de 2025 ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para os auxiliares de administração escolar, com carga horária semanal de 44 horas:

a) Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, ajudante de motorista escol ascensorista, auxiliar de magarefe, caixa de atendimento, mensageiro, Copeiro (a) e Serventes: R$ 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais);

Privacidade - Termos

b) Vigias, Zeladores, Controladores de Acesso, Porteiros, Inspetores de Alunos: R$ 1.562,00 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais);

c) Manipuladores de Alimentos: R$ 1.601,00 (um mil, seiscentos e um reais);

d) Motorista escolar: R$ 1.628,14 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos);

e) Cozinheiro (a), Cozinheiro (a) Escolar, auxiliar de estoque, auxiliar de expedição, auxiliar de faturamento, magarefe, Operador de Roçadeira e Auxiliar de Jardinagem: R$ 1.708,00 (um mil, setecentos e oito reais);

f) Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Educação Infantil, Cuidador de Alunos, Mediador de Alunos e Coordenador de turno: R$ 1.727,00 (um mil, setecentos e vinte e sete reais);

g) Estoquista: R$ 1.759,96 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);

h) Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife, Operador de Motosserra, Tratorista e Operador de Motopoda: R$ 1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais);

i) Guardião de Piscina, Almoxarife e Auxiliar de Mecânica: R$ 1.881,00 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais);

j) Auxiliar administrativo: R$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais);

k) Auxiliar operacional: R$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais);

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

l) Auxiliar de Escritório: R$ 2.083,00 (dois mil, e oitenta e três reais);

m) Encarregado Administrativo: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais);

n) Agente educacional, técnico de nutrição, técnico de secretariado, técnico em telecomunicações, técnico financeiro, técnico em manutenção, técnico de informática, líder de almoxarifado e Inspetor de Serviços: R$ 2.137,00 (dois mil, cento e trinta e sete reais);

- o) Mediador de Educação Especial (regime de 30 (trinta) horas semanais): R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais);

p) Supervisor de Serviços, Supervisor de Portaria, Supervisor Administrativo: R$ 3.406,00 (três mil, quatrocentos e seis reais).

q) Nutricionista: R$ 3.591,00,00 (três mil quinhentos e noventa e um reais);

r) Analista, administrador: R$ 3.637,00 (três mil seiscentos e trinta e sete reais);

s) Técnico em segurança do trabalho: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais);

Parágrafo Primeiro: Os pisos salariais estabelecidos nesta cláusula não são aplicáveis aos aprendizes, de acordo com a Lei No. 10.097/2000, ampliada pelo Decreto Federal No. 5.598/2005 (Lei da Aprendizagem).

Parágrafo Segundo: Fica convencionado entre as partes, que para utilização de Cargos/Funções não constantes neste caput, será obrigatório a realização de Termo Aditivo a este Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Terceiro: As profissões regulamentadas por lei deverão ter suas normas observadas quanto à jornada e ao salário-mínimo profissional.

Parágrafo Quarto: Os pisos estabelecidos nesta cláusula não poderão ser menores que o salário-mínimo nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os empregados que prestam serviços em instituições de ensino escolar de qualquer grau, nível e natureza, auxiliares de administração escolar do plano da CTEEC, representados pelo SINDICATO SAAE/RJ e efetivos da EMPRESA com base territorial em todo Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os direitos dos empregados pertencentes a categoria diferenciada conforme definida no § 3º do art. 511 da CLT.

}

ELLES CARNEIRO PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MONTEIRO
SÓCIO
INFINITY REFEICOES LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.